



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI, **MUNICÍPIO DE JABORÁ** E A EMPRESA **MAISONTECH SERVIÇOS LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO COMPLETO NO CONJUNTO DE BRITAGEM.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 9**.0*0.7**-91, e de outro lado a empresa **MAISONTECH SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.436.060/0001-97, com sede na Rua Dulcídio Machado dos Santos, 99D – Bairro Lajeado – Chapecó (SC), CEP 89803/101, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. PAULO RICARDO GHIOT portador do CNPF/MF sob o nº 0*2. **9.5**-*2, residente e domiciliado no município de Chapecó-SC, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 75/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.375 de 25 de maio de 2023, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 36/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o acréscimo quantitativo e qualitativo ao contrato nº 33/2023 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA O REPARO COMPLETO NO CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL DA MARCA CCM MODELO 5030 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de modificação do valor contratual em virtude da necessidade de realização de serviços complementares e substituição de peças não previstas inicialmente, conforme demonstrado em relatório de peritagem emitido pela contratada, conferido e aprovado pelo fiscal do contrato, serviços estes imprescindíveis para o bom funcionamento do equipamento.

O presente termo aditivo tem fundamentação no art. 124, inciso I, b, da Lei Federal 14.133/21 e cláusula décima quinta do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

Fica acrescido o valor de **R\$ 6,503,45 (seis mil quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos)** referente ao acréscimo de peças e serviços, constantes na cláusula primeira, correspondente a 18,61% do contrato inicial.

Assim o contrato passa a totalizar o valor de R\$ 41.449,45 (um quarenta e um reais quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade: 01 – Secretaria De Infraestrutura
Proj./Ativ. 2.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.00.00.00.00.00.01.11500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais disposições constantes do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC, Estado de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jaborá (SC), em 05 de julho de 2023.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAISONTECH SERVIÇOS LTDA
PAULO RICARDO GHIOT

CONTRATADO

EMERSON DE OLIVEIRA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: ***,433.***-06

ADRIANA MASSON RODRIGUES

CPF: ***,246.***-75